

CNPJ: 78.486.198/0001-52
Rua João Castilho, 111
C.E.P.: 89898-000 - Tunápolis - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 126/2016
Data do Processo: 19/08/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS TURISMOS, PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS À ROTEIRIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 19 de Agosto de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 1743/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 126/2016, Licitação nº 98/2016 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A presente contratação se faz necessária no município, tendo em vista que o município não foi explorado turisticamente, e esta empresa fará um planejamento sobre as possibilidades turísticas que o município oferece. Destacamos que investir no Turismo pode ser uma alternativa positiva para o município, buscando alternativas para complementar sua economia visando melhoramento no desenvolvimento do município. Tunápolis, SC 19 de Agosto de 2016. Elisabeth Inês Heberle Scherer 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Dispensa de Licitação nº. 13/2016 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte: XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) Cumpre estabelecer em primeiro lugar que a expressão instituição explícita no inciso XIII, está vinculada à estrutura organizacional que transcende a participação e a identidade de uma pessoa física. Na acepção aplicável ao caso uma instituição é uma pessoa jurídica peculiarizada pela vinculação a realização de certos fins que ultrapassam os interesses de seus associados. Quanto a finalidade, a instituição deverá abranger pesquisa ensino, desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. A fixação deve ser estabelecida de modo formal no instrumento que discipline seu funcionamento. Daí a referencia a determinação dos fins por via regimental ou estatutária. No presente caso o SEBRAE/SC se enquadra em todas as regras previstas na lei 8666/93, vejamos: De acordo com o Estatuto Social do SEBRAE/SC mais especificamente em seu artigo 1º o SEBRAE é "uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviços social autônomo". Por óbvio, trata-se de instituição que promove o desenvolvimento de outras empresas e que por este motivo se enquadra no que tange a palavra "desenvolvimento institucional" prevista também no inciso XIII do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Nesse sentido, o art. 5º do Estatuto Social estabelece que : "O SEBRAE, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia, inovação e meio ambiente; da capacitação geral e da assistência social. Cabe mencionar que o objeto da contratação deve estabelecer pertinência com a finalidade institucional da contratada para não representar uma fuga a procedimentos licitatórios. Por todo exposto, a contratação do SEBRAE por meio de dispensa de licitação baseado no art. 24, XIII da lei 8666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 98/2016 - DL

CNPJ: 78.486.198/0001-52
Rua João Castilho, 111
C.E.P.: 89898-000 - Tunápolis - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 126/2016
Data do Processo: 19/08/2016

Folha: 2/2

Participante: 6815 - Sebrae-SC

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Estudo dos Atrativos Turísticos do município. Participação de viagens técnicas para locais que trabalham com turismo semelhante ao que se pretende desenvolver na região da AMEOSC Visitas as rotas de outros municípios. Captação de empresas, indústrias, agroindústrias e propriedades rurais para participarem do processo; Para participação de capacitação dos participantes sobre boas práticas no turismo. Visita ao comércio local, indústrias e produtores rurais. . Sensibilização da comunidade local da importância do desenvolvimento do turismo no município; Para obter apoio da comunidade local no desenvolvimento do planejamento turístico. Realização de palestras em escolas, clubes, associações comerciais, etc. . Definição de atrativos para oferecer aos turistas; Elaborar o produto turístico de AMEOSC. Analisando os atrativos por meio de avaliação do tempo e definição do melhor roteiro. . Criação de uma rota com os atrativos efetivos; Representantes da AMEOSC e Consultor SEBRAE. e representantes do município. Para ter o produto turístico pronto para oferecer aos turistas. Analisando os atrativos turísticos efetivos. Capacitação de Condutores de turismo Local; Capacitar guias para acompanharem os turistas. Capacitação especializada. Criação de uma marca turística da Região da AMEOSC	MES	2,00		0,0000	2.500,00	5.000,00
Total do Participante ----->							5.000,00
Total Geral ----->							5.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tunápolis, 19 de Agosto de 2016

COMISSÃO:

IVETE ORTH - - Presidente da Comissão de Licitação
IVETE ORTH - - DIRETORA DE DEPARTAMENTO
SHEILA INES BIEGER - - AUXILAR DE CONTABILIDADE
JOSÉLI TERESINHA BECKER HOFMANN - - COORDENADORA SANEAMENTO BÁSICO
PAULO GROTH - - MECÂNICO